



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 183/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 654833, **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais hidráulicos e hidrossanitários em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 28 dias de março de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 003/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2017 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 23 de fevereiro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento: LOTE 01 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$2.964,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “e”, “h” e “k”; 9.2.1 e 9.2.2 letra “a” do edital, e, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “i” e “j” e 9.2.3, letra “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 11, 18, 21, 39, 47 e 50 (fl. 591/651). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação, deste modo, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 03 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$61.838,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 04 – AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$9.716,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 05 – VIA DAGUA COM PROD MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA** no valor total do lote de R\$4.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que os itens 05, 09, 10, 11, 12 e 13 estão com os valores unitários acima dos estimados em edital. Considerando que, o subitem 10.7 letra “e” do edital prevê que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores ao estabelecido, o Pregoeiro declara a proposta **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 06 – A.R MATERIAIS DE**

**CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$1.933,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 08 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$4.988,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “e”, “h” e “k”; 9.2.1 e 9.2.2 letra “a” do edital, e, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “i” e “j” e 9.2.3, letra “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 11, 18, 21, 39, 47 e 50 (fl. 591/651). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação, deste modo, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 09 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$11.990,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 10 – A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$11.188,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 11 – CENTER SPONCHIADO LTDA ME**, no valor total do lote de R\$9.894,96. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 24 de fevereiro de 2017 às 11h12min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro a declara **desclassificada**, e informa-se que o envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 14 – VIA DÁGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** no valor total do lote de R\$22.460,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que os itens 56, 57, 58, 59 e 60 estão com os valores unitários acima dos estimados em edital. Considerando que, o subitem 10.7 letra “e” do edital prevê que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores ao estabelecido, o Pregoeiro declara a proposta **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 15 – KATTEM COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$14.950,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 23 de fevereiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ITACA EIRELI ME** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 18 – VIA DAGUA COM PROD MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA** no valor total do lote de R\$8.420,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que os itens 88 e 89 estão com os valores unitários acima dos estimados em edital. Considerando que, o subitem 10.7 letra “e” do edital prevê que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores ao estabelecido, o Pregoeiro declara a proposta **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **ITACA EIRELI ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 19 – A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$11.317,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 21 – ITACA EIRELI ME**, no valor total do lote de R\$12.994,90. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta, verificou-se que, o documento foi assinado pelo Sr. Emerson Luis Koch, e, em análise as documentações juntadas aos autos do processo, não foi possível comprovar que a pessoa que assina o documento tem poderes para tal. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital reza: “*não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*”, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, exigência do subitem 9.2, letra “e”, em nome de pessoa jurídica diversa do arrematante; apresentou Balanço Inicial (fl. 1348), em desacordo ao subitem 9.2, letras “i” e “j” do edital, e em cópia simples, não atendendo ao disposto no item 9.1 do edital; apresentou procuração em cópia simples, não atendendo ao disposto no item 9.1 do edital (fls. 1339/1342); apresentou a Certidão Simplificada nos termos do exigido no subitem 9.2.1 do edital; ainda, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h” e “k”, e 9.2.3, letras “a” e “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 01, 06, 08, 14, 19, 22, 24, 25, 31, 35, 40, 42, 44, 49, 52, 57 e 58, (fl. 453/470). Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, **encontra-se vencido** (fl. 456), no entanto, o subitem 10.13 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no qual se comprovou a sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 656919). Quanto ao Balanço Patrimonial, este foi apresentado de igual forma (fl. 460), não suprimindo a sua regularização. Quanto à procuração apresentada, este não fazia parte do rol de documentos apresentados anteriormente. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação. Diante do exposto, a empresa foi **inabilitada**. Deste modo, fica a empresa **VIA DAGUA COM PROD MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 22 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$2.931,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 24 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$1.500,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de

fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “e”, “h” e “k”; 9.2.1 e 9.2.2 letra “a” do edital, e, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “i” e “j” e 9.2.3, letra “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 11, 18, 21, 39, 47 e 50 (fl. 591/651). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação, deste modo, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 25 – VIA DAGUA COM PROD MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA** no valor total do lote de R\$15.690,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que os itens: 178, 182, 185, 186, 187, 188, 192, 193 e 194 com os valores unitários acima dos estimados em edital. Considerando que, o subitem 10.7 letra “e” do edital prevê que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores ao estabelecido, o Pregoeiro declara a proposta **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **CENTER SPONCHIADO LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 26 – INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, no valor total do lote de R\$5.998,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “e”, e “k”; 9.2.1 do edital, e, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, e 9.2.3, letras “a” e “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 03, 04, 09, 10, 15, 27, 28 e 29 (fl. 591/691). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação. Quanto ao Balanço Patrimonial, verifica-se que foi assinado pelo denominado Administrador Sr. Edson Camilo, no entanto, o Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como Administrador da empresa o Sr. Marcos Peter Nunes, não validando a aceitabilidade do documento. Desta forma, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI N° 0625910/2017 - SAP.UPR, na data de 15 de março de 2017. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Edson Camilo era o administrador responsável pela empresa através do Contrato Social de Sociedade Limitada, onde consta o Sr. Edson Camilo e o Sr. Marcos Peter Nunes, como Administradores, isolados, da empresa no exercício de 2015. Desta forma confirmou-se a validade do documento, portanto, pelo cumprimento ao estabelecido no item 9 do instrumento convocatório foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 27 – AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$4.998,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 28 – A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$6.720,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 29 – ITACA EIRELI ME**, no valor total do lote de R\$8.190,00. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta, verificou-se que, o documento foi assinado pelo Sr. Emerson Luis Koch, e, em análise as documentações juntadas aos autos do processo, não foi possível comprovar que a pessoa que

assina o documento tem poderes para tal. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital reza: “*não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*”, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, exigência do subitem 9.2, letra “e”, em nome de pessoa jurídica diversa do arrematante; apresentou Balanço Inicial (fl. 1348), em desacordo ao subitem 9.2, letras “i” e “j” do edital, e em cópia simples, não atendendo ao disposto no item 9.1 do edital; apresentou procuração em cópia simples, não atendendo ao disposto no item 9.1 do edital (fls. 1339/1342); apresentou a Certidão Simplificada nos termos do exigido no subitem 9.2.1 do edital; ainda, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h” e “k”, e 9.2.3, letras “a” e “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 01, 06, 08, 14, 19, 22, 24, 25, 31, 35, 40, 42, 44, 49, 52, 57 e 58, (fl. 453/470). Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, **encontra-se vencido** (fl. 456), no entanto, o subitem 10.13 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no qual se comprovou a sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 656919). Quanto ao Balanço Patrimonial, estes foi apresentado de igual forma (fl. 460), não suprimindo a sua regularização. Quanto à procuração apresentada, este não fazia parte do rol de documentos. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação. Diante do exposto, a empresa foi **inabilitada**. Deste modo, fica a empresa **CENTER SPONCHIADO LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 30 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$30.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “e”, “h” e “k”; 9.2.1 e 9.2.2 letra “a” do edital, e, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “i” e “j” e 9.2.3, letra “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 11, 18, 21, 39, 47 e 50 (fl. 591/651). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação, deste modo, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 31 – A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$2.690,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 33 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$5.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “e”, “h” e “k”; 9.2.1 e 9.2.2 letra “a” do edital, e, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “i” e “j” e 9.2.3, letra “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 11, 18, 21, 39, 47 e 50 (fl. 591/651). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação, deste modo, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 34 – CENTER SPONCHIADO LTDA ME**, no valor total do lote de R\$4.104,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 24 de fevereiro de 2017 às 11h12min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro a declara **desclassificada**, e informa-se que o envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **RC TEIVE – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de

classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 35 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$50.940,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 37 – ITACA EIRELI ME**, no valor total do lote de R\$5.495,00. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta, verificou-se que, o documento foi assinado pelo Sr. Emerson Luis Koch, e, em análise as documentações juntadas aos autos do processo, não foi possível comprovar que a pessoa que assina o documento tem poderes para tal. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital reza: “*não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*”, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, exigência do subitem 9.2, letra “e”, em nome de pessoa jurídica diversa do arrematante; apresentou Balanço Inicial (fl. 1348), em desacordo ao subitem 9.2, letras “i” e “j” do edital, e em cópia simples, não atendendo ao disposto no item 9.1 do edital; apresentou procuração em cópia simples, não atendendo ao disposto no item 9.1 do edital (fls. 1339/1342); ainda, diante da ausência dos demais documentos, procedeu-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 01, 06, 08, 14, 19, 22, 24, 25, 31, 35, 40, 42, 44, 49, 52, 57 e 58, (fl. 453/470). Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, **encontra-se vencido** (fl. 456), no entanto, o subitem 10.13 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no qual se comprovou a sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 656919). Quanto ao Balanço Patrimonial, estes foi apresentado de igual forma (fl. 460), não suprindo a sua regularização. Quanto à procuração apresentada, este não fazia parte do rol de documentos. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação. Diante do exposto, a empresa foi **inabilitada**. Deste modo, fica a empresa **AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 39 – ITACA EIRELI ME**, no valor total do lote de R\$2.998,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 23 de fevereiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 40 – A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$23.930,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 41 – ITACA EIRELI ME**, no valor total do lote de R\$8.445,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 23 de fevereiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do

subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 42 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$4.122,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 44 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$68.284,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 47 – AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$49.917,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 49 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$16.379,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 50 – ITACA EIRELI ME**, no valor total do lote de R\$1.178,00. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta, verificou-se que, o documento foi assinado pelo Sr. Emerson Luis Koch, e, em análise as documentações juntadas aos autos do processo, não foi possível comprovar que a pessoa que assina o documento tem poderes para tal. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital reza: “*não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*”, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, exigência do subitem 9.2, letra “e”, em nome de pessoa jurídica diversa do arrematante; apresentou Balanço Inicial (fl. 1348), em desacordo ao subitem 9.2, letras “i” e “j” do edital, e em cópia simples, não atendendo ao disposto no item 9.1 do edital; apresentou procuração em cópia simples, não atendendo ao disposto no item 9.1 do edital (fls. 1339/1342); apresentou a Certidão Simplificada nos termos do exigido no subitem 9.2.1 do edital; ainda, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h” e “k”, e 9.2.3, letras “a” e “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 01, 06, 08, 14, 19, 22, 24, 25, 31, 35, 40, 42, 44, 49, 52, 57 e 58, (fl. 453/470). Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, **encontra-se vencido** (fl. 456), no entanto, o subitem 10.13 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no qual se comprovou a sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 656919). Quanto ao Balanço Patrimonial, estes foi apresentado de igual forma (fl. 460), não suprimindo a sua regularização. Quanto à procuração apresentada, este não fazia parte do rol de documentos. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação. Diante do exposto, a empresa foi **inabilitada**. Deste modo, fica a empresa **CENTER SPONCHIADO LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 52 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$2.998,00.

A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “e”, “h” e “k”; 9.2.1 e 9.2.2 letra “a” do edital, e, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “i” e “j” e 9.2.3, letra “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 11, 18, 21, 39, 47 e 50 (fl. 591/651). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação, deste modo, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 53 – ITACA EIRELI ME**, no valor total do lote de R\$1.996,80. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta, verificou-se que, o documento foi assinado pelo Sr. Emerson Luis Koch, e, em análise as documentações juntadas aos autos do processo, não foi possível comprovar que a pessoa que assina o documento tem poderes para tal. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital regra: “*não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*”, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, exigência do subitem 9.2, letra “e”, em nome de pessoa jurídica diversa do arrematante; apresentou Balanço Inicial (fl. 1348), em desacordo ao subitem 9.2, letras “i” e “j” do edital, e em cópia simples, não atendendo ao disposto no item 9.1 do edital; apresentou procuração em cópia simples, não atendendo ao disposto no item 9.1 do edital (fls. 1339/1342); apresentou a Certidão Simplificada nos termos do exigido no subitem 9.2.1 do edital; ainda, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h” e “k”, e 9.2.3, letras “a” e “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos lotes 01, 06, 08, 14, 19, 22, 24, 25, 31, 35, 40, 42, 44, 49, 52, 57 e 58, (fl. 453/470). Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, **encontra-se vencido** (fl. 456), no entanto, o subitem 10.13 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no qual se comprovou a sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 656919). Quanto ao Balanço Patrimonial, estes foi apresentado de igual forma (fl. 460), não suprindo a sua regularização. Quanto à procuração apresentada, este não fazia parte do rol de documentos. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação. Diante do exposto, a empresa foi **inabilitada**. Deste modo, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 54 – ITACA EIRELI ME**, no valor total do lote de R\$44.995,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 23 de fevereiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 55 – ITACA EIRELI ME**, no valor total do lote de R\$28.995,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 23 de fevereiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **CENTER SPONCHIADO LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 56 – DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA**, no valor total do lote de R\$27.500,00.

Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 23 de fevereiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 57 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$22.983,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **LOTE 58 – CENTER SPONCHIADO LTDA ME**, no valor total do lote de R\$12.150,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 24 de fevereiro de 2017 às 11h12min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro a declara **desclassificada**, e informa-se que o envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente aos itens 05, 11, 14, 15, 18, 21, 25, 29, 34, 37, 39, 41, 50, 53, 54, 55, 56 e 58 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br). Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 28/03/2017, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 28/03/2017, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659536** e o código CRC **F000C38B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

16.0.019403-3

0659536v4  
0659536v4